

Aviso de Abertura de Procedimento Concursal

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA COM VISTA AO SUPRIMENTO DE NECESSIDADES

TEMPORÁRIAS DE PESSOAL TÉCNICO SUPERIOR

Oferta de Escola – Técnicos Especializados

Técnico de Orientação, Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências

Ano Letivo 2023/2024

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, Portaria n.º 62/2022, de 31 de janeiro e demais legislação aplicável, torna-se público a abertura do procedimento concursal para seleção e recrutamento de 1 (um) técnico especializado para o exercício de funções de TORVC – Técnico de Orientação, Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências, no Centro Qualifica:

- Horário n.º 65
- Horário: 35 horas

2. Requisitos gerais de admissão

Devem ser observados os seguintes requisitos gerais:

- a) Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;
- b) Ter disponibilidade total e imediata;
- c) Disponibilizar a documentação de suporte da candidatura, a saber, comprovativo das habilitações e experiência profissional no desempenho das funções solicitadas, no prazo de três (3) dias úteis após encerramento do prazo estabelecido para apresentação a concurso e estar publicitada a lista de candidatos;
- d) Permanecer contactável por todos os meios indicados.

3. Procedimentos do concurso

O presente procedimento concursal de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) O processo de candidatura é feito através da aplicação informática de contratação de escola, disponibilizada para o efeito pela Direção Geral da Administração Escolar (DGAE).

- b) A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção, os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso e divulgados na página eletrónica da escola, www.esec-amora.pt
- c) O prazo para a apresentação das candidaturas é de três (3) dias úteis contados a partir da data em que a necessidade for divulgada na aplicação informática da DGAE.
- d) O contrato de trabalho será celebrado a termo resolutivo incerto. O local de trabalho é o Centro Qualifica da Escola Secundária de Amora, sita na Rua Mário Sacramento, 2845 – 122 Amora.
- e) São requisitos de admissão ao concurso:
- Detenção de habilitação académica de nível superior na área da Psicologia;
 - Experiência profissional comprovada em metodologias de diagnóstico e orientação bem como em metodologias de educação e formação de adultos, incluindo balanço de competências e construção de portefólios;
 - Apresentação de portefólio.
- f) O portefólio deve ser submetido (documento pdf) para o endereço de correio eletrónico esa.diretor.candidatura@esec-amora.pt, dentro do prazo do concurso, até ao momento de encerramento do horário da aplicação.
- g) Constituem motivos de exclusão do concurso:
- A não apresentação do portefólio dentro do prazo supramencionado;
 - A não observância das regras estabelecidas nas alíneas anteriores;
 - A não comparência à entrevista, no caso dos candidatos selecionados para o efeito;
 - A não apresentação de comprovativos das declarações prestadas.
- h) São critérios de seleção:
- A avaliação do portefólio com uma ponderação de 30%;
 - Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%;
 - Número de anos de experiência profissional, com a ponderação de 35%, numa das seguintes áreas:
 1. Orientação escolar ou profissional;
 2. Metodologias de acompanhamento de jovens ou adultos em diferentes modalidades de formação, assim como no acompanhamento de formação em contexto de trabalho;

3. Metodologias de trabalho com dinâmicas adequadas a pessoas com deficiência e incapacidade;
 4. Metodologias de educação e formação de adultos, incluindo o balanço de competências e a construção de portefólios.
- i) O júri do concurso será nomeado pelo Diretor.

4. Avaliação do portefólio (A - ponderação de 30%)

- a) O portefólio deve estar em formato PDF, ter, no máximo, 4 páginas A4, não incluindo a capa, em letra Times New Roman tamanho 11, com espaçamento 1,5, ser paginado e com índice;
- b) Na primeira página do portefólio deve constar apenas o nome completo, a indicação do horário a que concorre e os contactos de telemóvel e correio eletrónico;
- c) Devem ser abordados as seguintes temáticas:
 - Formação académica
 - Experiência profissional
 - Objetivos profissionais
 - Reflexão crítica sobre o trabalho desenvolvido ou a desenvolver
- d) Deve contemplar e estar devidamente estruturado de acordo com os itens indicados para o critério;
- e) Toda a informação de suporte deve estar devidamente validada e adequadamente comprovada;
- f) Os elementos informativos apresentados devem corresponder ao estritamente pedido e permitir uma clara, objetiva e inequívoca apreciação, em sede de avaliação dos itens;
- g) A pontuação a atribuir será na escala de 0 a 100 pontos e distribuída pelos seguintes parâmetros:

| Parâmetro | Pontuação | Peso | Pontuação Total |
|--------------------------------------|------------------|-------------|------------------------|
| Aspeto formal, índice e legibilidade | 0 a 10 | 1 | 0 a 10 |
| Organização lógica do portefólio | 0 a 10 | 3 | 0 a 30 |
| Conteúdo com qualidade e pertinência | 0 a 10 | 4 | 0 a 40 |
| Qualidade da reflexão | 0 a 10 | 2 | 0 a 20 |
| Total | | | 0 a 100 |

5. Número de anos de experiência profissional (B – Ponderação de 35%)

- Pondera-se a experiência profissional nas áreas mencionadas na alínea h) do ponto 3;
- O tempo de serviço a considerar reporta-se a 31 de agosto de 2023;
- Só será considerada a experiência validada através de declarações das entidades patronais e dos contratos de trabalho cumpridos ou em cumprimento;
- A pontuação a atribuir será na escala de 0 a 100 pontos e distribuída de acordo com o número de anos de serviço apresentado:

| Tempo de serviço | Pontuação |
|---------------------------------------|------------------|
| Sem qualquer experiência profissional | 0 |
| Até 1 ano de serviço (inclusive) | 20 |
| De 1 ano a 3 anos de serviço | 40 |
| De 3 anos a 5 anos de serviço | 60 |
| De 5 anos a 8 anos de serviço | 80 |
| Mais de 8 anos de serviço | 100 |

6. Avaliação da entrevista (C – Ponderação de 35%)

- A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos;
- A pontuação a atribuir será na escala de 0 a 100 pontos e distribuída pelos seguintes parâmetros:

| Parâmetro | Pontuação | Peso | Pontuação Total |
|--|------------------|-------------|------------------------|
| Discurso claro e objetivo | 0 a 10 | 2 | 0 a 20 |
| Capacidade argumentativa | 0 a 10 | 2 | 0 a 20 |
| Iniciativa na comunicação | 0 a 10 | 2 | 0 a 20 |
| Conhecimento do tecido social da área geográfica | 0 a 10 | 2 | 0 a 20 |
| Capacidade de gerir situações imprevistas | 0 a 10 | 2 | 0 a 20 |
| Total | | | 0 a 100 |

c) A classificação final é obtida pela fórmula seguinte:

$$CF = 0,30 \times A + 0,35 \times B + 0,35 \times C$$

O resultado final é arredondado às unidades

CF – Classificação final; A – Avaliação do portefólio;

B – Número de anos de experiência profissional; C – Avaliação da entrevista.

7. Critérios de desempate

Em caso de dois ou mais candidatos apresentarem a mesma classificação final são utilizados os seguintes critérios de desempate:

- Maior tempo de serviço;
- Nível mais elevado na avaliação do portefólio.

8. Disposições finais

a) Findo o prazo de candidatura, será divulgada www.esec-amora.pt, através de EDITAL, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a lista ordenada provisória dos candidatos. A lista será ordenada de acordo com a classificação provisória (CP) resultante dos dois primeiros critérios de seleção, avaliação do portefólio e número de anos de experiência profissional.

$$CP = 0,30 \times A + 0,35 \times B$$

- b) Juntamente com a lista ordenada dos candidatos será publicada em www.esec-amora.pt a convocatória para a realização da entrevista de avaliação de competências, que é feita em grupos de 5 candidatos, por ordem decrescente da classificação obtida na avaliação dos dois primeiros critérios, até à satisfação da necessidade identificada.
- c) A não comparência à entrevista e/ou a não entrega dos documentos por parte dos candidatos convocados/notificados, seja por que motivo for, implicará a exclusão liminar dos mesmos.
- d) Caso se verifiquem as situações referidas no número anterior ou, ainda, a manifestação de desinteresse por parte de qualquer um dos candidatos convocados/notificados (comunicada por escrito), determinará a admissão à entrevista dos candidatos colocados nos lugares subsequentes na lista de ordenação.

- e) Terminado o procedimento de seleção, a publicitação das listas finais ordenadas dos concursos será feita na página eletrónica da escola, e nos locais de estilo da Escola no prazo máximo de cinco (5) dias úteis após a última entrevista.
- f) Os candidatos serão selecionados na aplicação até ao dia útil seguinte ao da publicação da lista na página eletrónica da escola.

Amora, 09 de abril de 2024

O diretor
João Godinho